

PORTARIA N.º 20.448, DE 24/01/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, DE 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 1241/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021, junto a Secretaria de Saúde – SEMSA, conforme segue:

I – Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Juliana Estan Graziotti	22.097	Efetivo	Agente de Contratação
Yuri Musso Gramacho Batista	33.404	Efetivo	Membro
Miguel Martins da Silva	37.442	Efetivo	Membro
Neemias Mercier Loureiro	360	Efetivo	Membro
Ana Maria Sibien Musso	33.401	Efetivo	Membro

II – Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	FUNÇÃO
Juliana Estan Graziotti	22.097	Efetivo	Agente de Contratação
Maria Luiza Depiante	40.412	Comissionado	Membro

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3600360035003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Oliveira			
Anilda Evangelista de Souza	40.384	Comissionado	Membro
Estéfanie dos Santos Tavares	34.835	Efetivo	Membro

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos do Agente de Contratação designado, poderá haver substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Saúde – SEMSA, no momento da emissão do Edital ou da realização do Pregão.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º O Agente de Contratação designado, nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados e promulgados, pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II do artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme “caput” do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.406/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de janeiro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito de Aracruz

